

## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

A ADESÃO À Ata de Registro de Preços N.º 0098/2022, decorrente do PROCESSO N.º 39.476/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 58/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, TIPO CAMINHONETE, VAN E FURGÃO ZERO QUILOMETRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através do GABINETE DO PREFEITO, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a Ata de Registro de Preços N.º 0098/2022, decorrente do PROCESSO N.º 39.476/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 58/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, TIPO CAMINHONETE, VAN E FURGÃO ZERO QUILOMETRO, em favor da empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0001-91, cujas especificações atendem as necessidades do GABINETE DO PREFEITO.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme, pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o GABINETE DO PREFEITO, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO N.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará- CE, 31 de janeiro de 2023.



RENATO ANDRADE GURGEL  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO